

Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação
Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC

EDITAL Nº 010/2012 – PRONATEC/IFPR
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA
TÉCNICA - BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC

A Coordenação Geral do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação e a Reitoria do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o artigo 11 da Resolução nº 01/11, do Conselho Superior, e considerando a Lei Federal nº12.513/2011 e a Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012 do Ministério da Educação, tornam pública a seleção para Professores, Orientadores Educacionais e Profissionais de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas para atuarem junto ao PRONATEC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se a selecionar bolsistas no âmbito do PRONATEC.

1.2 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no art. 9º da Lei nº12.513/2011 e no art. 14º da Resolução nº4/2012 - CD/FNDE, observando as seguintes condições:

Art. 14 - A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas

atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

1.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá lista de classificação e ocorrerá conforme o interesse da Administração e autorização da Coordenação Geral do Programa.

1.5 Para cada cargo serão classificados até 10 candidatos, desde que cumpridas todas as exigências deste edital.

1.6 A descrição dos cargos e exigência mínima para cada cargo foi estabelecida pela Coordenação Adjunta do PRONATEC de cada câmpus do IFPR.

1.7 Os candidatos selecionados desenvolverão as atividades compatíveis com a sua função nas localidades descritas no item 2 deste edital.

2. DA LOCALIDADE, CARGOS E EXIGÊNCIA MÍNIMA

COORDENAÇÃO GERAL

Rua João Negrão, 1285 – Rebouças – Curitiba/PR

CARGOS	EXIGÊNCIA MÍNIMA
PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	Ensino Médio completo. Experiência profissional comprovada na área de, no mínimo, 01 (um) ano. Disponibilidade de trabalho no período diurno.

CÂMPUS CAMPO LARGO

Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene – Campo Largo/PR

CARGOS	EXIGÊNCIA MÍNIMA
Professor para o curso de ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	Graduação em Engenharia Elétrica e experiência comprovada em docência de, no mínimo, 01 (um) ano.

CÂMPUS CURITIBA

Avenida Salgado Filho, 1474 e 1050 - Guabirota - Curitiba/PR

CARGOS	EXIGÊNCIA MÍNIMA
PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	Ensino Médio completo. Experiência comprovada na área de, no mínimo, 01 (um) ano.

CÂMPUS IVAIPORÃ

PR466 – Gleba Pindaúva Secção C – Parte 2 – Ivaiporã/PR

CARGOS	EXIGÊNCIA MÍNIMA
--------	------------------

Professor para o curso de COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	Técnico ou Tecnologia ou Graduação na área e experiência profissional comprovada e experiência comprovada na área de, no mínimo, 03 (três) anos.
PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	Ensino Médio completo. Experiência comprovada na área de, no mínimo, 01 (um) ano.

CÂMPUS JACAREZINHO

Avenida Doutor Tito, s/n – Jardim Panorama – Jacarezinho/PR

CARGOS	EXIGÊNCIA MÍNIMA
Professor para o curso de LOCUTOR E APRESENTADOR	Graduação em Fonoaudiologia e experiência comprovada em docência de, no mínimo, 01 (um) ano.

CÂMPUS PALMAS - Unidade Didática de Coronel Vivida

Rodovia PR 562, saída para Honório Serpa – Flor da Serra – Coronel Vivida/PR

CARGOS	EXIGÊNCIA MÍNIMA
Professor para o curso de PADEIRO E CONFEITEIRO	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de, no mínimo, 03 (três) anos.

CÂMPUS PARANAÍ

Rua José Felipe Tequinha, 1400 – Jardim das Nações - Paranaíba/PR

CARGOS	EXIGÊNCIA MÍNIMA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Formação acadêmica compatível com a área em que concorre e experiência comprovada na área de, no mínimo, 01 (um) ano.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Ao Professor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação seguindo as orientações do material didático elaborado pelo supervisor conteudista;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico do público-alvo;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

3.2 Ao Profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria

determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e

g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.3 Ao Orientador Educacional cabe:

a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;

c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;

d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;

e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e

f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos e inativos das esferas Federal, Estadual e Municipal, mediante comprovação.

4.2 O prazo para as inscrições será de **31 de outubro a 07 de novembro de 2012**, não sendo admitida a inscrição fora do prazo.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 A inscrição será realizada por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 4.5 para o e-mail correspondente listado no item 4.7 deste edital, não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos.

4.5 Os documentos relacionados abaixo devem ser enviados em **arquivo pdf**, para os e-mails listados no item 4.7 deste edital.

a) Requerimento de inscrição (anexo 1 deste edital);

b) Currículo Lattes resumido com no máximo 4 laudas;

c) Cópia dos comprovantes de titulação;

d) Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental conforme item 6 deste edital;

e) No caso de servidor do IFPR, enviar declaração de carga horária exercida semanalmente assinada pela chefia imediata;

f) Comprovante de servidor ativo ou inativo das esferas Federal, Estadual e Municipal;

g) Comprovante de tempo de serviço na área em que concorre; e

h) Plano de Ensino (Anexo II deste edital, somente para o cargo de Professor). O mesmo deverá ser produzido de acordo com a área em que o candidato está concorrendo.

4.6 Fica limitado ao candidato 03 (três) inscrições. No caso em que houver número maior que o limite, serão consideradas as três primeiras inscrições. Para cada inscrição deverão ser enviados os documentos solicitados no item 4.5.

4.7 Tabela de e-mails para envio dos documentos:

Localidade	e-mail
Coordenação Geral	pronatec@ifpr.edu.br
Câmpus Campo Largo	pronatec.campolargo@ifpr.edu.br
Câmpus Curitiba	pronatec.curitiba@ifpr.edu.br
Câmpus Ivaiporã	pronatec.ivaipora@ifpr.edu.br
Câmpus Jacarezinho	pronatec.jacarezinho@ifpr.edu.br
Câmpus Palmas	pronatec.palmas@ifpr.edu.br
Câmpus Paranavaí	pronatec.paranavai@ifpr.edu.br

4.8 É vedada a inscrição condicional.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será por meio de análise dos documentos relacionados ao item 4.5 deste edital, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessárias para a realização dos cursos e análise do Plano de Ensino (Anexo 2), somente para o cargo de Professor.

5.2 Será designada pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC de cada Câmpus do IFPR, uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) servidores do IFPR, que farão a análise documental com base no item 4.5 e conforme os critérios de seleção do item 6.

5.3 Serão classificados os 10 (dez) candidatos com maior pontuação.

5.4 A comissão Julgadora lavrará ata de cada uma de suas reuniões e encaminhará o resultado final à Coordenação de cada Câmpus do PRONATEC do IFPR para a divulgação dos resultados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada através da análise documental, considerando as tabelas abaixo.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL (Para o cargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas)

Titulação	Pontos
<p>Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.</p> <p>O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).</p>	06 (seis) pontos por titulação.

Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em educação, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação.
Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação.
Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação) .	03 (três) pontos por ano, até o limite de 30 (trinta) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL (Para os cargos de Orientador Educacional e Professor)

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação.
Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em educação, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação.
Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação.
Produção científica em cursos técnicos em que concorre ou equivalente (mediante comprovação) .	01 (um) ponto para cada produção, até o limite de 15 (quinze) pontos
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN) .	05 (cinco) pontos por participação
Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente (mediante comprovação) com ISBN	04 (quatro) pontos por livro
Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação) .	03 (três) pontos por ano, até o limite de 30 (trinta) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.

DA ANÁLISE DO PLANO DE ENSINO (Somente para o cargo de Professor)

Critérios	Pontos
Adequação e clareza dos objetivos	0-5
Dados essenciais dos conteúdos	0-5

Seleção dos procedimentos didáticos	0-5
Atualidade das informações	0-5
Procedimentos de avaliação de objetivos	0-5
Referências Bibliográficas	0-5

6.2 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas por e-mail.

6.3 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- b) Maior tempo de docência (comprovado);
- c) Maior titulação na área objeto do curso PRONATEC;
- d) Maior idade.

7. REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DA BOLSA

7.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados:

- a) ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados nos quadros do item 2;
- b) não ocupar cargo de direção, recebendo CD, quando servidor do IFPR.

7.2 Os candidatos à bolsa-formação que são servidores do IFPR deverão ter a carga horária mínima de 8 horas/aula por semana, no caso de servidor docente, e de 6 horas diárias no caso de servidor técnico-administrativo, conforme Resolução nº 52/11 do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná, de 21 de dezembro de 2011.

7.3 Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e Artigos 14º e 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas durante o período de execução das atribuições.

8. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALORES DAS BOLSAS

8.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC:

I – Professor: a carga horária é de até 20 horas semanais, exceto se docente do IFPR, o qual ficará limitado a até 16 horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos).

II - Apoio às Atividades Acadêmicas Administrativas: a carga horária é de até 20 horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora relógio (60 minutos).

III – Orientador Educacional: a carga horária é de até 10 horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora relógio (60 minutos).

8.2 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFPR poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do câmpus, inclusive períodos de férias, sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Programa.

8.3 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão do PRONATEC e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela Resolução nº 04 - CD/FNDE de 16 de março de 2012.

8.4 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por

meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

8.5 A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFPR, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com o Coordenador Adjunto do Câmpus, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução nº 04 - CD/FNDE de 16 de março de 2011.

8.6 Na ausência do Coordenador Adjunto, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com a Direção de Ensino do câmpus.

8.7 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

8.8 Conforme § 5º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que 20 horas semanais é a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO

9.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação para a localidade escolhida. Os candidatos classificados em editais anteriores têm prioridade de chamada.

9.2 Caso o candidato seja convocado em caráter de convite para cidade vizinha ao local escolhido, haverá obediência à ordem de classificação daquele banco de reserva técnica.

9.3 **A concessão das bolsas aos candidatos selecionados não gera nenhum vínculo empregatício com o IFPR.**

9.4 ***A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir das matrículas dos alunos em número suficiente e a partir do fechamento das turmas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.***

9.5 A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Coordenação Geral do PRONATEC, podendo ocorrer o aproveitamento dos mesmos em outros programas institucionais de extensão.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada estará disponível no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br/pronatec, no dia **14 de novembro de 2012**.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos que discordarem do resultado final poderão impetrar recurso administrativo, no período entre os dias **12 e 13 de novembro de 2012**, através de requerimento dirigido à Comissão Julgadora do Câmpus, justificando a sua discordância.

11.2 A interposição de recursos contra o resultado final deverá ser protocolada pessoalmente no Câmpus ao qual o candidato se inscreveu mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato.

11.3 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Julgadora sobre os quais se posicionará proferindo decisão sobre os mesmos.

12. DA VALIDADE

12.1 O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá validade de 01(um) ano a partir da publicação do resultado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPR.

Curitiba, 30 de outubro de 2012.

Marcos José Barros
Coordenador Geral da Bolsa-Formação

Cristiane Ribeiro da Silva
Pró-Reitora Substituta de Extensão, Pesquisa e Inovação

Neide Alves
Reitora Substituta do IFPR

* O documento original encontra-se assinado.

ANEXO 1

Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 010/2012 – PRONATEC/IFPR.**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

nº SIAPE (para os servidores do IFPR):

2. ESCOLARIDADE

Escolaridade:

Curso:

3. LOCALIDADE E CURSO EM QUE DESEJA ATUAR

Cidade:

Cargo:

4. OBSERVAÇÕES (não ultrapassar 50 palavras)

- a) Se já trabalhou em cursos técnicos anteriormente, comente sobre sua experiência profissional nesta área.

OBSERVAÇÃO:

Enviar este formulário juntamente com os documentos listados no item 4.5 para o endereço eletrônico correspondente do item 4.7 do Edital 010/2012 PRONATEC/IFPR.

ANEXO 2 (Apenas para o cargo de Professor)

Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 010/2012 – PRONATEC/IFPR.**

PLANO DE ENSINO

PROFESSOR:		
CURSO:		
CARGA HORÁRIA:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		
PROCEDIMENTOS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS: Aulas Teóricas: Aulas Práticas:		
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:		
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:		
PLANEJAMENTO DO CONTEÚDO		
Sequência	Tema/Assunto	Carga Horária
1.		xx horas
2.		xx horas
3.		xx horas
4.		xx horas